



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ano III | Edição nº 680

Página 1 de 24

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b> .....	2
Extrato de autorização de contratação e contrato .....	2
<b>Departamento de Administração</b> .....	3
EXTRATO DO ADITIVO 03/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2023 .....	3
<b>Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais</b> .....	4
Auto de Infração e Imposição de Multa .....	4
Auto de Infração e Imposição de Multa .....	9
<b>Setor de Vigilância Sanitária</b> .....	24
Lauda da Vigilância Sanitária para publicação .....	24



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP INSCRITA NO CNPJ: 45.368.545/0001-93.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO INDUSTRIALIZADA.

**CONTRATADA:** COMERCIAL 3 ALBE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 74.400.052/0001-91, COM SEDE NA AVENIDA JACOBUS BALDI, Nº 745 - ANEXO 707 711, BAIRRO JARDIM IRACEMA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 05.847-000 – ITEM: 01 – VALOR TOTAL DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**CONTRATO:** Nº: 12/2025

**CONTRATADA:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº : 03.612.312/0001-44, COM SEDE NA RUA MAJOR PALADINO, Nº 128, GALPÃO 13, BAIRRO VILA RIBEIRO DE BARROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 05307-000 – ITENS: 02,03, 04,05,06 E 07 – VALOR TOTAL DE R\$ 32.947,30 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

**CONTRATO:** Nº: 11/2025

**VALOR TOTAL CONTRATADO** R\$ 47.347,30 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** 21/03/2025

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27/03/2025

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 27/03/2025

SANTA ROSA DE VITERBO, 27 DE MARÇO DE 2025

**OMAR NAGIB MOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº03/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº10/2023

##### **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORACÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**MUNICÍPIO:** SANTA ROSA DE VITERBO

**CNPJ:** 45.368.545/0001-93

**DEPARTAMENTO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ENTIDADE:** INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIOAMBIENTAL

**CNPJ:** 17.302.323/0001-32

**VALOR:** **R\$213.139,78** (DUZENTOS E TREZE MIL, CENTO E TRINTA E  
NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2025 a 30/06/2025

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.541.0048.2.170.3.3.50.39.01.100

**ATO AUTORIZATIVO:** Lei Municipal Nº5431/2024, de 11/12/2024

**OBJETO:** Aditivar prazo e valor ao Termo de Colaboração Nº10/2023, conforme preconizado na cláusula 13<sup>a</sup> (décima terceira) do referido termo e no Artigo 31, parágrafo VI do Decreto Municipal nº4612/17, visando a execução do Programa Municipal de Educação Ambiental, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, disponível para consulta em:

<https://transparencia.betha.cloud/#/dSsqUQddiUt98O8IEmRAag==/consulta/111456> .

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal

27/03/2025



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 406/25

Autuado(a): PAULO RICARDO SARTORI

Endereço do Proprietário: RUA MAJOR JOÃO GARCIA RIBEIRO, 90, MONTE ALTO, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 406/25, 406/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 8413 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 360,00  
FRANCISCO CAMPANINI, JD MORUMBI, QUADRA: 03 LOTE: 06

#### INFRAÇÃO

Às 09:27:19 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 407/25

Autuado(a): ANDREZA SIQUEIRA SANTIAGO

Endereço do Proprietário: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1372, CENTRO, PARAISO DO TOCANTIS-TO CEP 77600-000, 407/25, 407/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 8443 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 360,00

MIGUEL SANTIAGO, JD MORUMBI, QUADRA: 04 LOTE: 15

#### INFRAÇÃO

Às 09:29:55 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 408/25

Autuado(a): ANDREZA SIQUEIRA SANTIAGO

Endereço do Proprietário: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1372, CENTRO, PARAISO DO TOCANTIS-TO CEP 77600-000, 408/25, 408/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 8442 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 360,00

MIGUEL SANTIAGO, JD MORUMBI, QUADRA: 04 LOTE: 14

#### INFRAÇÃO

Às 09:31:44 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 409/25

Autuado(a): ANTONIO FERNANDO DUARTE CARVALHO

Endereço do Proprietário: PRAÇA SANTO ANTONIO, 61, CENTRO, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 409/25, 409/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 3931 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 310,00

JOÃO ESTEVES OSORES, PARQUE SOL NASCENTE, QUADRA: 11 LOTE: 05

#### INFRAÇÃO

Às 09:38:05 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 410/25

Autuado(a): JOSÉ GERALDO TITARELLI

Endereço do Proprietário: RUA CAMARGO PIMENTA, 181, JD GUANABARA, CAMPINAS-SP  
CEP 13073-340, 410/25, 410/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 3930 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 310,00  
JOÃO ESTEVES OSORES, PARQUE SOL NASCENTE, QUADRA: 11 LOTE: 04

#### INFRAÇÃO

Às 09:38:18 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 411/25

Autuado(a): DANILO FUCCHI CHIAPERINI

Endereço do Proprietário: RUA OSVALDO CINTRA, 15 JARDIM MORUMBI, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 411/25, 411/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13663 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 300,00  
RIGUETO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: B LOTE: 10

#### INFRAÇÃO

Às 14:20:32 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 412/25

Autuado(a): DANILO FUCCHI CHIAPERINI

Endereço do Proprietário: RUA OSVALDO CINTRA, 15 JARDIM MORUMBI, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 412/25, 412/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13662 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 300,00  
RIGUETO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: B LOTE: 09

#### INFRAÇÃO

Às 14:20:58 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 413/25

Autuado(a): BANCO RIBEIRÃO PRETO S/A

Endereço do Proprietário: AV PRESIDENTE VARGAS, 2121, JD CALIFORNIA, RIBEIRÃO  
PRETO-SP CEP 14020-260, 413/25, 413/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13661 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

RIGUETO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: B LOTE: 08

#### INFRAÇÃO

Às 14:21:31 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 414/25

Autuado(a): MAGNO SERIO BREDA

Endereço do Proprietário: RUA ALZIRA SERIO SIQUEIRA, 31, JD MORUMBI, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 414/25, 414/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13660 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00  
RIGUETO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: B LOTE: 07

#### INFRAÇÃO

Às 14:22:02 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 415/25

Autuado(a): JOÃO BATISTA MOURÃO ELIAS

Endereço do Proprietário: RUA LUCIANA MARA IGNACIO, 1075, JD CANADÁ, RIBEIRÃO

PRETO- SP CEP 14024-250, 415/25, 415/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13657 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

RIGUETO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: B LOTE: 04

#### INFRAÇÃO

Às 14:22:52 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 416/25

Autuado(a): JARDIM MORUMBI SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

Endereço do Proprietário: RUA MAXIMILIANO MALITE, 279, RESIDENCIAL ESTORIL.

CAJURU-SP CEP 14240-000, 416/25, 416/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13656 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

RIGUETO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: B LOTE: 03

#### INFRAÇÃO

Às 14:23:20 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 417/25

Autuado(a): JARDIM MORUMBI SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

Endereço do Proprietário: RUA MAXIMILIANO MALITE, 279, RESIDENCIAL ESTORIL.

CAJURU-SP CEP 14240-000, 417/25, 417/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13655 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

RIGUETO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: B LOTE: 02

#### INFRAÇÃO

Às 14:23:55 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 418/25

Autuado(a): JARDIM MORUMBI SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

Endereço do Proprietário: RUA MAXIMILIANO MALITE, 279, RESIDENCIAL ESTORIL.

CAJURU-SP CEP 14240-000, 418/25, 418/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13654 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

RIGUETO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: B LOTE: 01

#### INFRAÇÃO

Às 14:24:22 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 419/25

Autuado(a): JARDIM MORUMBI SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

Endereço do Proprietário: RUA MAXIMILIANO MALITE, 279, RESIDENCIAL ESTORIL.

CAJURU-SP CEP 14240-000, 419/25, 419/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13670 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

MARIA HONORATO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: B LOTE: 17

#### INFRAÇÃO

Às 14:28:45 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 420/25

Autuado(a): JARDIM MORUMBI SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

Endereço do Proprietário: RUA MAXIMILIANO MALITE, 279, RESIDENCIAL ESTORIL.

CAJURU-SP CEP 14240-000, 420/25, 420/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13671 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

MARIA HONORATO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: B LOTE: 18

#### INFRAÇÃO

Às 14:29:21 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 421/25

Autuado(a): JARDIM MORUMBI SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

Endereço do Proprietário: RUA MAXIMILIANO MALITE, 279, RESIDENCIAL ESTORIL.

CAJURU-SP CEP 14240-000, 421/25, 421/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13673 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

MARIA HONORATO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: B LOTE: 20

#### INFRAÇÃO

Às 14:30:00 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 422/25

Autuado(a): JARDIM MORUMBI SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

Endereço do Proprietário: RUA MAXIMILIANO MALITE, 279, RESIDENCIAL ESTORIL.

CAJURU-SP CEP 14240-000, 422/25, 422/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13681 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

MARIA HONORATO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: C LOTE: 08

#### INFRAÇÃO

Às 14:32:12 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 423/25

Autuado(a): JARDIM MORUMBI SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

Endereço do Proprietário: RUA MAXIMILIANO MALITE, 279, RESIDENCIAL ESTORIL.

CAJURU-SP CEP 14240-000, 423/25, 423/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13680 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

MARIA HONORATO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: C LOTE: 07

#### INFRAÇÃO

Às 14:32:49 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 424/25

Autuado(a): JARDIM MORUMBI SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

Endereço do Proprietário: RUA MAXIMILIANO MALITE, 279, RESIDENCIAL ESTORIL.

CAJURU-SP CEP 14240-000, 424/25, 424/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13678 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

MARIA HONORATO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: C LOTE: 05

#### INFRAÇÃO

Às 14:33:50 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 425/25

Autuado(a): JARDIM MORUMBI SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

Endereço do Proprietário: RUA MAXIMILIANO MALITE, 279, RESIDENCIAL ESTORIL.

CAJURU-SP CEP 14240-000, 425/25, 425/25

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13677 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

MARIA HONORATO TITARELLI, RESIDENCIAL MORUMBI, QUADRA: C LOTE: 04

#### INFRAÇÃO

Às 14:34:20 min do dia 26 de MARÇO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Setor de Vigilância Sanitária

#### Lauda da Vigilância Sanitária para publicação

**A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO referente à:**

Protocolo: 3939664

Data de Protocolo: 14/01/2025

CEVS: 354760120-863-000255-1-8

Data de Validade: 26/03/2026

Razão Social: ELISA ABDALLA DE SORDI

CNAE: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

CNPJ: 26.384.039/0001-43

Endereço: RUA 9 DE JULHO, Nº 133, CENTRO

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: ELISA ABDALLA DE SORDI CPF: 418.XXX.XXX-86

Resp. Técnico: ELISA ABDALLA DE SORDI CPF: 418.XXX.XXX-86

CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:192959 UF: SP